



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba

CNPJ: 63.087.563/0001-89



TERMO ADITIVO Nº 001/2025

Processo nº014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CANARANA/BA E NILTON FAGUNDES JUNIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-BA, inscrita no CNPJ nº 63.087.563/0001-89, com sede na Praça da Matriz, nº 324 – Centro – CEP 44890-000, Canarana-BA, neste ato representada por sua Presidente, Sra. SANDRA JANETE DE NOVAES, portadora do RG nº 946854874 SSP/BA e CPF nº 219.358.108-80, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) NILTON FAGUNDES JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.630/0001-58, doravante designado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 014 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 014/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de Dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PERÍODO PRORROGADO

Por se tratar de contratação com **valor global anual**, para o período prorrogado (**02/01/2026 a 31/12/2026**), o valor global da contratação será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, correspondente à execução integral dos serviços no referido período, **mantidas as demais condições contratuais, sem acréscimo de quantitativos e sem alteração de escopo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da Câmara Municipal, na forma da legislação vigente
CANARANA/BA, 17 de dezembro de 2025.



SANDRA JANETE DE NOVAES
Presidente



NILTON FAGUNDES JUNIOR
CNPJ: 13.927.630/0001-58
Contratado



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba

CNPJ: 63.087.563/0001-89



PARECER CONTÁBIL

INTERESSADO: Setor de Licitações / Agente de Contratação

ASSUNTO: Análise de disponibilidade orçamentária para prorrogação de contratos administrativos – Exercício 2026.

Em atendimento à solicitação encaminhada pelo Setor de Licitações / Agente de Contratação, procede-se à análise da **disponibilidade orçamentária e financeira** para fazer frente às despesas decorrentes da **prorrogação dos contratos administrativos** firmados pela **Câmara Municipal de Canarana/BA**, conforme respectivos **Termos Aditivos de Prazo**, com vigência para o exercício de **2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após verificação junto ao orçamento vigente, **constata-se a existência de dotação orçamentária suficiente e adequada** para suportar as despesas decorrentes das prorrogações contratuais formalizadas, **observados os valores individuais previstos em cada Termo Aditivo**, não havendo extrapolação dos limites orçamentários nem comprometimento do equilíbrio fiscal da entidade.

As despesas decorrentes das referidas prorrogações contratuais correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01 – Câmara Municipal
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ressalta-se que os valores correspondentes a cada contrato **estão devidamente previstos no orçamento do exercício**, com **reserva orçamentária compatível**, atendendo às exigências da legislação orçamentária e financeira vigente, em especial a **Lei nº 4.320/1964**, a **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)** e a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, **OPINA-SE FAVORAVELMENTE** pela **regularidade contábil e orçamentária** das prorrogações contratuais realizadas, inexistindo óbice quanto à disponibilidade de recursos para a execução das despesas decorrentes dos respectivos Termos Aditivos.

Canarana– Bahia, 17 de dezembro de 2025.


Setor de Contabilidade

Câmara Municipal de Canarana/BA

Nº 014/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba
CNPJ: 63.087.563/0001-89

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

- **CONTRATO ORIGINÁRIO:** Nº 014/2025.
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 014.
- **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Canarana/BA CNPJ: 63.087.563/0001-89
- **CONTRATADA:** NILTON FAGUNDES JUNIOR
- **CNPJ:** 13.927.630/0001-58
- **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, visando a continuidade dos de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas web integrados, abrangendo contabilidade pública (LOA, licitações, contratos), folha de pagamento, patrimônio e portal do servidor, conforme Decreto Federal nº 10.540/20 – SIAFIC
- **VIGÊNCIA:** De 31/12/2025 a 31/12/2026.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2025.

Sandra Janete de Novaes
Presidente
Contratante

NILTON FAGUNDES JUNIOR
CNPJ: 13.927.630/0001-58
Contratado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILTON FAGUNDES JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.927.630/0001-58

Certidão nº: 47070107/2025

Expedição: 14/08/2025, às 10:51:54

Validade: 10/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILTON FAGUNDES JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.927.630/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: NILTON FAGUNDES JUNIOR
CNPJ: 13.927.630/0001-58
Endereço: AVENIDA DOM JOAO VI Nº 1608 - BROTAS, SALVADOR/BA - CEP: 40285001 - EDIF. MASTER CENTER SALA 206

Número da Certidão: 3501303

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 13:44:21 horas do dia 04/12/2025.

Válida até dia 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **6438.02FF.1FE4.8918.6DA9.7DCF.1B06.3E41**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.927.630/0001-58
Razão Social: NILTON FAGUNDES JUNIOR
Endereço: AV DOM JOAO VI 1608 EDIF. MASTER / BROTA / SALVADOR / BA / 40285-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120317001844614450

Informação obtida em 04/12/2025 14:00:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo: 03064e26 - Doc: 119 - Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA JANETE DE NOVAES - 05/02/2026 18:30:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 50299dc5-7eff-4743-8577-ae7f7c1e08ff



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NILTON FAGUNDES JUNIOR
CNPJ: 13.927.630/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:18 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2026.

Código de controle da certidão: **EB8A.C306.9AB3.7C3B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255859548

RAZÃO SOCIAL NILTON FAGUNDES JUNIOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 207.133.978 - BAIXADO	CNPJ 13.927.630/0001-58

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 03064e26 - Doc: 119 - Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA JANETE DE NOVAES - 05/02/2026 18:30:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 50299dc5-7eff-4743-8577-ae7f7c1e08ff

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01044535E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **15/12/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: NILTON FAGUNDES JUNIOR

CNPJ: 13.927.630/0001-58

Endereço: Avenida Dom João VI, 1608, Edf. Master Center, sl. 206, Brotas, Salvador/BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025